



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº  
001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO –Nº. 074/2023**

O Município de Rodeiro-MG realizará LICITAÇÃO, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE** regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições presentes e torna público o credenciamento de profissionais para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para diversas atividades esportivas, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em conformidade com as condições e especificações seguintes:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de profissionais para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para diversas atividades esportivas.

1.1 - O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

1.2 - Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário dos eventos.

## **2 - DOS PRAZOS**

2.1 - O aviso de abertura deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro e por afixação no quadro de avisos da mesma.

**2.2 - A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TERÁ INÍCIO NO 01º. (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO, SENDO QUE OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A QUALQUER MOMENTO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CREDENCIAMENTO, DESDE QUE ACEITAS E CUMPRIDAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NOS ANEXOS.**

## **3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, a empresa deverá apresentar, na Comissão de Licitação, os documentos a seguir relacionados:



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno port.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

f) No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

### Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **Habilitação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### **Habilitação técnica**

a) Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante comprovando que executa ou executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas.

### **Demais Documentos**

a) Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

b) Requerimento de Credenciamento (modelo anexo II);

c) **Certidão de Consulta Consolidada**, através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

intermédio do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**3.2 - A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Presidente da Comissão e equipe de apoio possam autenticá-las. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.**

### **4 - DO LOCAL DA ENTREGA DE EDITAIS, RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS**

4.1 - O edital de credenciamento estará disponível na sede Prefeitura de Rodeiro, situada na Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro– MG, CEP 36.510-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos Licitantes, e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>.

4.2 - Os documentos poderão ser entregues em envelope lacrado e grafado com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

4.3 - O envelope conterá a documentação especificada no item 03, bem como o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

4.4 - Os interessados deverão protocolar o envelope junto à Comissão Permanente de Licitação de Rodeiro, no endereço acima declinado, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, observado o prazo descrito no item 2.2.

4.5 - Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

### **5- DO JULGAMENTO**



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**5.1 - A abertura dos envelopes e o julgamento das habilitações serão realizados a partir do dia 20 (vinte) do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 09 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.**

5.2 - Serão habilitadas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e no tempo hábil.

5.3 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.

5.4 - O resultado do credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado no site [www.rodeiro.mg.gov.br](http://www.rodeiro.mg.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

### **6 - DOS RECURSOS**

6.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 41, da Lei 8.666/93.

6.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110, da Lei 8.666/93.

### **7 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

7.1 - Os habilitados serão convocados para celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com início de acordo com a data do credenciamento e término na validade do mesmo, sob regime de direito público, sendo regido pela Lei nº. 8666/93, sem existência de vínculo empregatício entre as partes.

7.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

7.3 - O contrato administrativo poderá sofrer prorrogação, pelo prazo sucessivo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº n. 8666/93, desde que o credenciamento também tenha os requisitos para ser prorrogado.

### **8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO**



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.1 - O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

### **9 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I deste Edital, fixos e irrevogáveis, em caso de majoração, a mesma se dará somente por ato do Município de Rodeiro, observada sua disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, em até trinta dias do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

9.3 - Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Rodeiro, os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

9.4 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Rodeiro.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

10.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

10.2.7 - Razões de interesse público;

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, imeditivos da execução do contrato.

### **11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - No caso de descredenciamento, para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e CND Trabalhista atualizados.

11.2 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0014.27.812.031.2080.33903900

11.3 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Descrição dos Serviços e Preços;

**Anexo II** - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**Anexo III** - Minuta do Contrato Administrativo;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

**Anexo V** – Especificações Técnicas.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.

11.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodeiro.

Rodeiro, 16 de junho de 2023.

**AMANDA COSTA CRUZ**  
**PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**VICENTE DE PAULA PIRES**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

**LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### ANEXO I - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente chamamento público visa realizar credenciamento de profissionais para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para diversas atividades esportivas, conforme especificações seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	404587	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM BASQUETEBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	30	JG	R\$ 323,33	R\$ 9.699,90
2	404588	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	70	JG	R\$ 316,67	R\$ 22.166,90
3	404589	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	200	JG	R\$ 335,00	R\$ 67.000,00
4	404590	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM PETECA, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO OU QUE JÁ TENHA PARTICIPADO DE COMPETIÇÕES DE PETECA E QUE POSSA COMPROVAR A PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE REGISTROS E CERTIFICADOS, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	50	JG	R\$ 176,67	R\$ 8.833,50
5	404591	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM VOLEIBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	100	JG	R\$ 283,33	R\$ 28.333,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

	TOTAL	R\$ 136.033,30
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	CENTO E TRINTA E SEIS MIL TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS	

1.2 – Os valores obtidos foram estabelecidos de acordo com pesquisa de mercado, através da média de mercado.

1.3 – Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Esportes.

1.4 – Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes de cada modalidade. A licitante credenciada será responsável pela disponibilização dos profissionais necessários para a arbitragem dos eventos.

1.5 - A licitante credenciada deverá comparecer nos dias e horários determinados na Tabela de Jogos, que será enviada com antecedência a contratada. O dia e o horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Município, sendo que a comissão deverá avisar a empresa credenciada no prazo mínimo de 02 dias de antecedência.

1.6 - Os serviços de arbitragem serão prestados na quadra Poliesportiva José Bernardes Ferreira – Rua Farm. Eduardo de Paula Reis, Centro, na Quadra Poliesportiva Deputado José Pires da Luz – Rua Raúl Alves Ferreira – Bairro Aroeiras, nos campos do Oásis Country Clube, Campo do Spartano, todos localizados no município de Rodeiro e demais locais onde houver demanda.

1.7 - Toda a logística do Campeonato será organizada pela Comissão responsável pela produção e organização do torneio.

1.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Campeonato.

1.9 - Em todos os dias de jogos, será realizada rodada dupla de jogo.

1.10 - As quantidades inicialmente previstas acima poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

1.11 - No ato da assinatura do contrato, o licitante credenciado deverá apresentar qualificação técnica dos seus profissionais (certificado de formação), sendo no mínimo:

- 6 (seis) árbitros qualificados tecnicamente com curso de formação para a modalidade Futsal,
- 4 (quatro) árbitros qualificados tecnicamente com curso de formação para a modalidade Basquetebol,
- 6 (seis) árbitros qualificados tecnicamente para a modalidade Futebol Society,
- 4 (quatro) árbitros qualificados tecnicamente para a modalidade Voleibol,
- Para a modalidade Peteca, o árbitro de vôlei (qualificado tecnicamente e certificado) poderá arbitrar a competição.

1.12 - Os profissionais que atuarão no Campeonato e demais locais onde houver demanda, deverão estar obrigatoriamente no rol da qualificação apresentada.

**1.13 - Obrigações da licitante credenciada:**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- a) arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is., transporte e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias de seus funcionários, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- b) Disponibilizar funcionários habilitados para os serviços de arbitragem;
- c) Responsabilizar-se-á perante a Prefeitura, única e exclusivamente, pelos serviços prestados, por eventual recurso ou reclamação dos participantes, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante credenciada de tal responsabilidade.

1.14 - A contratada deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório.

1.15 - A Prefeitura não se responsabilizará pelos eventos que não se realizarem por motivos alheios à administração (condições climáticas, número insuficiente de jogadores inscritos para a realização do jogo, entre outros).

1.16 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;

1.17 - A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

1.18 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no prédio situado na Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro– MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos Licitantes, e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>

**1.19 - O Edital estará disponível a partir do dia 19 (dezenove) de junho de 2023.**

**Talles Costa e Souza**  
Chefe Municipal de Esportes



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### ANEXO II

#### MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Rodeiro**

\_\_\_\_\_ (Pessoa Jurídica), com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, vem requerer nos termos do edital para credenciamento de profissionais para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para diversas atividades esportivas, conforme Processo Licitatório nº. 074/2023 – Inexigibilidade 001/2023 Credenciamento 001/2023. Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos. DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas localidades definidas pelo Fundo Municipal de Esportes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal Identificado)



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO EM EVENTUAIS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIRO– MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP 36.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

##### 1.2 – DA (O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADO

1.2.1 - .....  
.....

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório – Nº. 074/2023 – Inexigibilidade Nº. 001/2023 Credenciamento Nº 001/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para diversas atividades esportivas.

2.2 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da (o) Contratada (o) e a tabela de referência, os quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura e termina em 20/06/2023, sendo está última coincidente com o término da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor será conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	404587	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM BASQUETEBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	30	JG	R\$ 323,33	R\$ 9.699,90
2	404588	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	70	JG	R\$ 316,67	R\$ 22.166,90
3	404589	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	200	JG	R\$ 335,00	R\$ 67.000,00
4	404590	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM PETECA, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO OU QUE JÁ TENHA PARTICIPADO DE COMPETIÇÕES DE PETECA E QUE POSSA COMPROVAR A PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE REGISTROS E CERTIFICADOS, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	50	JG	R\$ 176,67	R\$ 8.833,50



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5	404591	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM VOLEIBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	100	JG	R\$ 283,33	R\$ 28.333,00
					TOTAL	R\$ 136.033,30
<b>VALOR POR EXTENSO</b>		CENTO E TRINTA E SEIS MIL TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS				

**3.2.2** - O valor total estimado do presente contrato será de R\$ 136.033,30 (cento e trinta e seis mil trinta e três reais e trinta centavos), **podendo variar de acordo com o número de credenciados.**

**3.2.3** - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da (o) Contratada (o).

**3.2.4** – O valor total do contrato bem como o número de serviços poderá variar, de acordo com o número de credenciados, sendo que a cada novo credenciado, será realizado novo planejamento e rodízio das empresas.

### 3.3 - DO PAGAMENTO

**3.3.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, em até trinta dias do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

### CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0014.27.812.031.2080.33903900

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

**5.1** - São obrigações da (o) Contratada (o), além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal e Estadual.

**5.1.5** - Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município.

**5.1.6** - Iniciar os serviços após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO, sempre que emitida a ordem de serviço, no prazo máximo de 2(dois) dias ou de acordo com a programação de cada evento.

**5.1.7** - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

**5.1.8** - Apresentar regularmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

**5.1.8** - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria (quando for o caso).

**5.1.9** - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações do Contratante:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à (ao) Contratada (o) no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo/Documento Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

**6.1.3** – Publicar o extrato do contrato

### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1** – Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes de cada modalidade. A licitante credenciada será responsável pela disponibilização dos profissionais necessários para a arbitragem dos eventos.

**7.2** - A licitante credenciada deverá comparecer nos dias e horários determinados na Tabela de Jogos, que será enviada com antecedência a contratada. O dia e o horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Município, sendo que a comissão deverá avisar a empresa credenciada no prazo mínimo de 02 dias de antecedência.

**7.3** - Os serviços de arbitragem serão prestados na quadra Poliesportiva José Bernardes Ferreira – Rua Farm. Eduardo de Paula Reis, Centro, na Quadra Poliesportiva Deputado José Pires da Luz – Rua Raúl Alves Ferreira – Bairro Aroeiras, nos campos do





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Oásis Country Clube, Campo do Spartano, todos localizados no município de Rodeiro e demais locais onde houver demanda.

7.4 - Toda a logística do Campeonato será organizada pela Comissão responsável pela produção e organização do torneio.

7.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Campeonato.

7.6 - Em todos os dias de jogos, será realizada rodada dupla de jogo.

7.7 - As quantidades inicialmente previstas acima poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

7.8 - No ato da assinatura do contrato, o licitante credenciado deverá apresentar qualificação técnica dos seus profissionais (certificado de formação), sendo no mínimo:

- 6 (seis) árbitros qualificados tecnicamente com curso de formação para a modalidade Futsal,
- 4 (quatro) árbitros qualificados tecnicamente com curso de formação para a modalidade Basquetebol,
- 6 (seis) árbitros qualificados tecnicamente para a modalidade Futebol Society,
- 4 (quatro) árbitros qualificados tecnicamente para a modalidade Voleibol,
- Para a modalidade Peteca, o árbitro de vôlei (qualificado tecnicamente e certificado) poderá arbitrar a competição.

7.9 - Os profissionais que atuarão no Campeonato e demais locais onde houver demanda, deverão estar obrigatoriamente no rol da qualificação apresentada.

7.10 - A contratada deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório.

7.11 - A Prefeitura não se responsabilizará pelos eventos que não se realizarem por motivos alheios à administração (condições climáticas, número insuficiente de jogadores inscritos para a realização do jogo, entre outros).

### **CLÁUSULA VIII- DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete ao titular do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

**9.2-** Os serviços contratados serão realizados **sem exclusividade**, cabendo ao Fundo Municipal de Esports, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir e definir sobre o local, dia e horário de atendimento.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

**10.1.1** - Advertência;

**10.1.2** - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

**10.1.3** - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

**10.1.4** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

**10.2.1** - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**10.2.2** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**10.2.3** - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

**10.2.4** - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

**10.2.5** - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

**10.2.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

**10.2.7** - Razões de interesse público;

**10.2.8** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**10.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a (o) Contratada (o) tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**11.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**11.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à (ao) Contratada (o) até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rodeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, abaixo qualificada, interessada em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Rodeiro, declara, sob as penas da Lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1 – DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de profissionais para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para diversas atividades esportivas, conforme especificações seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	404587	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM BASQUETEBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	30	JG	R\$ 323,33	R\$ 9.699,90
2	404588	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	70	JG	R\$ 316,67	R\$ 22.166,90
3	404589	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTSAL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO;	200	JG	R\$ 335,00	R\$ 67.000,00
4	404590	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM PETECA, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO OU QUE JÁ TENHA PARTICIPADO DE COMPETIÇÕES DE PETECA E QUE POSSA COMPROVAR A PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE REGISTROS E CERTIFICADOS, CONTENDO 2 ÁRBITROS;	50	JG	R\$ 176,67	R\$ 8.833,50



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5	404591	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM VOLEIBOL, COM COMPROVAÇÃO POR MEIO DE CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	100	JG	R\$ 283,33	R\$ 28.333,00
					TOTAL	R\$ 136.033,30
<b>VALOR POR EXTENSO</b>		CENTO E TRINTA E SEIS MIL TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS				

1.2 – Os valores obtidos foram estabelecidos de acordo com pesquisa de mercado.

1.3 - O valor total estimado é R\$ 136.033,30 (cento e trinta e seis mil trinta e três reais e trinta centavos).

### 2 – DO PRAZO

2.1 - O prazo de duração do credenciamento será até 20/06/2023, contados do primeiro dia disponível para apresentação de documentos, podendo ser prorrogado na forma da lei, sendo que os contratos terão suas vigências de acordo com a data de opção pelo credenciamento e término no prazo final do mesmo.

### 3 - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, em até trinta dias do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

3.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta do (a) Contratado (a).

### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

#### Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno port.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- f) No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

### **Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **Habilitação Econômico-Financeira**

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### **Habilitação técnica**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- b) Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante comprovando que executa ou executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas.

### **Demais Documentos**

- a) Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).
- b) Requerimento de Credenciamento (modelo anexo II)
- c) **Certidão de Consulta Consolidada**, através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**Obs.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Presidente ou por um dos membros da Comissão no ato de sua apresentação.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas resultantes da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0014.27.812.031.2080.33903900

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

**6.1** - São obrigações do (a) Contratado (a), além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**6.1.2** - Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**6.1.3** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do instrumento contratual respectivo.





## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**6.1.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município/Contratante ou a terceiros.

**6.1.5** - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal e Estadual.

**6.1.5** - Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município

**6.1.6** - Iniciar os serviços após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO, sempre que emitida a ordem de serviço, no prazo máximo de 2(dois) dias ou de acordo com a programação de cada evento.

**6.1.7** - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

**6.1.8** - Apresentar regularmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

**6.1.8** - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

**6.1.9** - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRM Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

**6.1.6** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

**7.1** - São obrigações do Contratante:

**7.1.2** - Efetuar pagamento ao (a) Contratado (a) no prazo fixado em contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**7.1.3** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **8 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 – Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes de cada modalidade. A licitante credenciada será responsável pela disponibilização dos profissionais necessários para a arbitragem dos eventos.

8.2 - A licitante credenciada deverá comparecer nos dias e horários determinados na Tabela de Jogos, que será enviada com antecedência a contratada. O dia e o horário poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Município, sendo que a comissão deverá avisar a empresa credenciada no prazo mínimo de 02 dias de antecedência.

8.3 - Os serviços de arbitragem serão prestados na quadra Poliesportiva José Bernardes Ferreira – Rua Farm. Eduardo de Paula Reis, Centro, na Quadra Poliesportiva Deputado José Pires da Luz – Rua Raúl Alves Ferreira – Bairro Aroeiras, nos campos do Oásis Country Clube, Campo do Spartano, todos localizados no município de Rodeiro e demais locais onde houver demanda.

8.4 - Toda a logística do Campeonato será organizada pela Comissão responsável pela produção e organização do torneio.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Campeonato.

8.6 - Em todos os dias de jogos, será realizada rodada dupla de jogo.

8.7 - As quantidades inicialmente previstas acima poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

8.8 - No ato da assinatura do contrato, o licitante credenciado deverá apresentar qualificação técnica dos seus profissionais (certificado de formação), sendo no mínimo:

- 6 (seis) árbitros qualificados tecnicamente com curso de formação para a modalidade Futsal,
- 4 (quatro) árbitros qualificados tecnicamente com curso de formação para a modalidade Basquetebol,
- 6 (seis) árbitros qualificados tecnicamente para a modalidade Futebol Society,
- 4 (quatro) árbitros qualificados tecnicamente para a modalidade Voleibol,
- Para a modalidade Peteca, o árbitro de vôlei (qualificado tecnicamente e certificado) poderá arbitrar a competição.

8.9 - Os profissionais que atuarão no Campeonato e demais locais onde houver demanda, deverão estar obrigatoriamente no rol da qualificação apresentada.

8.10 - A contratada deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório.

8.11 - A Prefeitura não se responsabilizará pelos eventos que não se realizarem por motivos alheios à administração (condições climáticas, número insuficiente de jogadores inscritos para a realização do jogo, entre outros).

### **9 - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

9.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Município/Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **10 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

10.1 - Compete ao titular do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

### **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**11.1.3** - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

**11.1.4** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

**11.2.1** - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**11.2.2** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**11.2.3** - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

**11.2.4** - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

**11.2.5** - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

**11.2.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

**11.2.7** - Razões de interesse público;

**11.2.8** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**11.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o CREDENCIADO/CONTRATADO tiver em razão da presente licitação.

### **12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**12.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, em até quinze dias do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

**12.2** - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrá à conta do CONTRATADO/CREDENCIADO.

**12.3** – Os casos omissos serão objeto de avaliação entre as partes.

### **13 - DA CONCLUSÃO**

**13.1** - Diante do exposto, solicitamos providências imediatas para a contratação dos profissionais elencados no presente documento, em conformidade com as disposições que se encontram contidas no Edital, bem como nas disposições contidas no ordenamento jurídico pátrio, em atendimento as necessidades emanadas por parte do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**Talles Costa e Souza**  
Chefe Municipal de Esportes



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **Publicação**

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:  
Processo Licitatório nº 074/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023 por Credenciamento nº 001/2023  
Edital de Licitação nº 056/2023

Objeto: credenciamento de profissionais para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para diversas atividades esportivas

O credenciamento terá início no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do Aviso, sendo que os interessados poderão se credenciar a qualquer momento, desde que aceitas e cumpridas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. O edital completo encontra-se disponível no mesmo local e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1309 ou e-mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br)